



Arraial do Cabo, Terça-feira, 02 de Março de 2021 - Edição: **263** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	2



Arraial do Cabo, Terça-feira, 02 de Março de 2021 - Edição: **263** - 3

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.258 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que lhe confere;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26º, § único, que permite adequações complementares às estruturas internas dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27º, que poderão ser remanejadas unidades administrativas de um para outro órgão para atender a necessidades e a racionalização das atividades administrativas;

CONSIDERANDO que o presente instrumento normativo não implica aumento de despesas para a municipalidade, DECRETA:

Artigo 1º - O cargo comissionado de Coordenadoria Geral Executiva, subordinado a Procuradoria Geral do Município, fica redominado como Chefe de Contabilidade.

Artigo 2º - O cargo comissionado de Gerente Geral de Contabilidade Jurídica, subordinado a Procuradoria Geral do Município, fica redominado como Assessor Jurídico do Procurador.

Artigo 3º - Ficam os cargos comissionados de Superintendente de Sustentabilidade, Promoção da Igualdade Racial e Direitos da Mulher, Serviço de Projetos Afro-Brasileiros e Liberdade Religiosa, Serviço de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Serviço de Políticas Públicas para as Mulheres, vinculados a Secretaria Municipal de Governo, ficam remanejados para estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

§ único - São atribuições da Superintendência de Sustentabilidade, Promoção da Igualdade Racial e Direitos da Mulher:

I - coordenar e planejar políticas de promoção da igualdade racial com ênfase na população negra e outros segmentos raciais e étnicos;

II - orientar, apoiar e acompanhar atividades voltadas à implementação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade e proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos, afetados por discriminação racial, religiosa e demais formas de intolerância;

III - acompanhar e avaliar o impacto das políticas e programas desenvolvidos no Município sobre a igualdade racial;

IV - promover políticas públicas de perspectiva de gênero e exigir o cumprimento da legislação que assegure os seus direitos;

V - coordenar e executar planos, programas, projetos e ações que visem à promoção e a defesa dos direitos humanos das mulheres;

VI - criar instrumentos que promovam a inclusão, a organização, a mobilização e a participação popular das mulheres;

VII - exercer outras atividades afins.

Artigo 4º - Ficam os cargos comissionados de Superintendente da

Juventude, Serviço de Ações Governamentais, Serviço de Apoio a Juventude e Serviço de Integração de Políticas, vinculados a Secretaria Municipal de Governo, ficam remanejados para estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

§ único - São atribuições da Superintendência da Juventude:

I - a execução de políticas e a proposição de diretrizes ao Governo Municipal voltadas a juventude;

II - a coordenação das ações municipais voltadas para o atendimento aos jovens;

III - a execução, direta ou indiretamente em parceria com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades para jovens;

IV - o apoio a iniciativas da sociedade civil destinadas a fortalecer a auto-organização dos jovens;

V - promover o desenvolvimento de estudos, debates e pesquisas sobre a vida e a realidade da juventude;

VI - conscientizar os diversos setores da sociedade sobre a realidade da juventude, os problemas enfrentados, suas necessidades e potencialidades;

VII - promover campanhas de conscientização e programas educativos junto a instituições de ensino e pesquisa, veículos de comunicação e outras entidades sobre problemas, necessidades, direitos e deveres dos jovens;

VIII - promover cursos visando à formação de jovens líderes;

IX - identificar interesse e formular propostas de convênios com entidades públicas e privadas;

X - coordenar a elaboração de programas e projetos, no âmbito de sua competência, em consonância com a proposta orçamentária;

XI - identificar os fatores sociais nocivos à juventude, organizando programas para combatê-los, cooperando com entidades judiciais e assistenciais;

XII - procurar meios para encaminhar à aprendizagem profissional, bolsas de estudo ou emprego aos jovens de baixa renda;

XIII - exercer outras atividades afins.

Artigo 5º - Ficam os cargos comissionados de Assessor de Gabinete do Secretário III, sendo 03 (três) cargos, subordinado a Secretaria Municipal de Governo, remanejados para estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

§ primeiro - O cargo de Assessor de Gabinete do Secretário III, fica redenominado como Assessor de Promoção da Igualdade Racial;

§ segundo - O cargo de Assessor de Gabinete do Secretário III, fica redenominado como Assessor de Setor Administrativo;

§ terceiro - O cargo de Assessor de Gabinete do Secretário III, fica redenominado como Assessor de Emendas Parlamentares.

Artigo 6º - Fica o cargo comissionado de Departamento de Enfermagem HGAC, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, redenominado como Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses.

§ único - São atribuições do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses:

I - Controle dos animais domésticos, visando à profilaxia das zoonoses onde esses animais possam atuar como reservatórios, hospedeiros e/ou vetores, assim como, quando eles causarem incômodos e agravos à população;

II - Controle das espécies animais sinantrópicas para prevenção das zoonoses e incômodos e agravos que causam à população;

III - Monitoramento das populações animais enquanto fatores de risco de

Arraial do Cabo, Terça-feira, 02 de Março de 2021 - Edição: **263** - 3

transmissão de doenças ao homem;

IV - Detecção e atuação nos focos de zoonoses visando a romper o elo de transmissão de enfermidades do animal ao homem ou vice-versa;

V- Execução das ações de vigilância epidemiológica das zoonoses e doenças transmitidas por vetores na área; Diretrizes para Projetos Físicos de Unidade de Controle de Zoonoses e Fatores de Risco 11;

VI- Controle dos animais peçonhentos, com exceção dos ofídios, quando estes causarem danos à população;

VII- Execução das ações de vigilância entomológica e controle dos vetores;

VIII- Atuação na área de educação em saúde e mobilização social para as zoonoses, doenças transmitidas por vetores e acidentes por animais peçonhentos;

IX- Integração com as diferentes instituições, visando à atuação conjunta no sentido de proceder à identificação dos fatores de risco, o controle de populações animais, sejam vetores ou reservatórios, no intuito de reduzir o risco de transmissão de enfermidades ao homem;

X- exercer outras atividades afins.

Artigo 7º - Os cargos que se referem aos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, serão consolidados ao anexo II da Lei nº 2.271 de 12/01/21, mantendo suas respectivas remunerações.

Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 18 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.266 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município em favor da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar por anulação no valor e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual de 24 de dezembro de 2020 n.º 2.270. art. 6º.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
161	02.008.001.04.122.0001.2059	3.3.90.36.00.00	50.000,00
162	02.008.001.04.122.0001.2059	3.3.90.39.00.00	100.000,00
TOTAL....			150.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
166	02.008.001.04.452.0016.2069	3.3.90.39.00.00	150.000,00
TOTAL....			150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 02 de março de 2021.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 840/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 1º do Decreto nº 3.258 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Nomear, **Rosane dos Santos Moreira Daminieli**, no cargo em comissão de **Chefe de Contabilidade**, Símbolo DAI-4, da Procuradoria Geral do Município.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de Fevereiro de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 867/21/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e o Decreto nº 3.258 de 18/02/2021,

RESOLVE:

Nomear, com efeito a contar de 18/02/2021, **Guilherme Calazans Stocchero**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Emendas Parlamentares**, Símbolo CA-9, da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 25 de fevereiro de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 869/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal nº 768 de 1992.

RESOLVE:

Artigo 1º - Declara, a contar de 29 de dezembro de 2020, a vacância do cargo de Médico Socorrista Clínico Geral, ocupado pela servidora **Rosilene**

Arraial do Cabo, Terça-feira, 02 de Março de 2021 - Edição: **263** - 3

Cassiano do Carmo Peres, matrícula nº 32.578, para não caracterizar acúmulo do 3º vínculo, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 768/1992 c.c. o artigo 37, inciso XVI da Constituição da República, conforme Processo Administrativo nº 5032/2020.

Artigo 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de **29/12/2020**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 870/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **Angélica Pereira da Fonseca**, para exercer o cargo em comissão de **Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses**, Símbolo DAL-5, da Secretaria Municipal De Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de Março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 871/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, com efeito a contar de 01/01/2021, **Jéssica Fidelis da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete VII**, Símbolo CA-8, da Chefia de Gabinete.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 1º de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 872/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso III, c/c artigos **147** e **148, inciso II**.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Bianca Heleny Marques Siqueira**, Médica Socorrista Clínico Geral, matrícula nº 33.304, admitida em 02/07/2019, **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período de 12/02/2021 a 13/06/2021, conforme processo administrativo nº 546/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 873/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso III, c/c artigos **147** e **148, inciso II**.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Suely Rodrigues Barreto**, Inspetora de Alunos - N4, matrícula nº 10.565, admitida em 03/02/2003, **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período de 01/02/2021 a 20/06/2021, conforme processo administrativo nº 739/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 874/21

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Nicolle Pinho Mendonça Mascitelli**, Psicóloga, matrícula nº 33.281, admitida em 12/06/2019, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 19/02/2021 a 20/06/2021, conforme processo administrativo nº 569/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 876/21

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158,

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Mario Luiz Rocha Cordeiro**, Médico Cirurgião Ginecológico Rotina Eletiva, matrícula nº 8.557 admitido em 01/02/2001, **Licença Prêmio pelo prazo de 03 (três) meses**, no período de 01/03/2021 a 31/05/2021, conforme Processo Administrativo nº 476/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal